



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI ORDINÁRIA nº 542, de 22 de setembro de 2016.

Autoriza pagamento aos agentes municipais que trabalharão na Campanha Estadual “Todos juntos contra o Aedes Aegypti” e dá outras providências.

FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar o pagamento dos dias trabalhados aos agentes municipais indicados para o cumprimento das metas e finalidade da campanha estadual “Todos juntos contra o Aedes Aegypti”.

§ 1º- Serão indicados pelo Departamento Municipal de Saúde o total de 8 (oito) agentes municipais de saúde para a execução da campanha mencionada no “caput” deste artigo, sob sua orientação e fiscalização.

§ 2º- Os trabalhos serão desenvolvidos quinzenalmente, aos sábados, iniciando-se de forma imediata e com encerramento previsto para o mês de dezembro do ano em curso.

§ 3º- Os agentes receberão, por dia trabalhado, o valor individual de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), a título de diárias, que não integrará à base de cálculo da remuneração salarial, incidindo, porém, o desconto previdenciário.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais à data de 23/08/2016.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiju, 22 de setembro de 2016.

FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Rafaela Franco Varela
Secretária Municipal em Exercício